

PORTARIA CRCPA Nº. 031, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que dispõe os § 1º, § 2º e § 3º do Art. 16 da Resolução CFC Nº. 1.368/2011 que estabelece critérios para concessão de parcelamento de créditos de exercícios encerrados, de transação, de isenção e de remissão pelos Conselhos de Contabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de representantes legais deste CRCPA para firmar acordos e transacionar créditos;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de advogado habilitado para ser representante legal para atuar nos processos de execução fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como representantes legais do CRCPA, os Conselheiros da Câmara de Controle Interno para análise e julgamento dos processos administrativos quanto aos pedidos de transação de débitos:

Membros Efetivos:

Contador RAFAEL LAREDO MENDONÇA
Contador ANTONIO CARLOS SALES FERREIRA JUNIOR
Contador LUIZ THOMAZ CONCEIÇÃO NETO

Membros Suplentes:

Contador CARLOS ALBERTO CRUZ CALDAS
Contador NAYLLAN ELERES BRITO
Contador FLAVIO HELENO SOLANO REIS

Art. 2º - Designar como representantes legais deste CRCPA, as Advogadas ROBERTA CAROLINE CHAVES MOURA e GADYTANA PAMYLA MARTINS FREIRE para atuarem nos processos de execução fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2018.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Contadora **Ticiane Lima dos Santos**
Presidente do CRCPA